



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0160.5/2019

O Projeto de Lei nº 0160.5/2019 autoriza o Poder Judiciário a doar ao Município de Canoinhas o imóvel que especifica.

Autor: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Relator: Deputado Marcus Machado

I - RELATÓRIO

Cuida-se de proposição legislativa, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, ao qual busca autorização legislativa para doar ao município de Canoinhas o imóvel de propriedade do Estado, de matrícula 42.775, de 27 de dezembro de 1973, extraída do Livro-3-AQ, fls.10, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Canoinhas, ao qual abrigou o Fórum da Comarca até fevereiro de 2018.

A presente proposição foi aprovada por unanimidade pela Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças e Tributação, vez que restou comprovada a finalidade a que se destina a doação, qual seja, a satisfação do interesse público.

Seguindo os ditames do regimento interno, restou distribuído o presente projeto perante a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, ao qual designou este relator que subscreve.

É o relatório.

II – VOTO

No âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, a análise deve ser feita levando-se em consideração o que preceitua



o art. 80 do Rialese, pontuando no presente caso, patrimônio público (XI) e prestação de serviços públicos em geral (XIX).

Da análise do texto normativo proposto, verifica-se que o objetivo é a doação ao município de Canoinhas de imóvel, de propriedade do Estado, de matrícula 42.775, de 27 de dezembro de 1973, extraída do Livro-3-AQ, fls.10, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Canoinhas, ao qual abrigou o Fórum da Comarca até fevereiro de 2018 para uso pelo município de Canoinhas, a fim de instalar diversos órgãos que atualmente estão instalados em prédios alugados, tais como: PROCON, DETRAN, Coordenadoria de Defesa Civil, Posto de atendimento do SINE, Sala do Empreendedor, Câmara de Vereadores. Ou seja, o município terá uma economia com a doação do referido imóvel, bem como a concentração de diversos serviços em um único local.

Tendo em vista o que concerne a esta Comissão, bem como sua aprovação na Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças e tributação, entende-se que a matéria defendida mostra preocupação no uso racional do dinheiro público, pautado nos princípios esculpidos no art. 37 da Constituição Federal, como o da moralidade, eficiência e economicidade, visando o bem estar coletivo e a preocupação com o patrimônio público.

Diante do exposto, no que concerne no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, de observância obrigatória por parte deste Colegiado, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de lei nº 0160.5/ 2019, pois não se vislumbra quaisquer ilegalidades.

Sala da Comissão,

Florianópolis/ SC, 05 de agosto de 2019.

.....
Deputado Marcus Machado
Relator